



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.444, de 11 de março de 2010

Institui, no Município de Itaúna, o “Dia de Fazer a Diferença”.

O povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaúna o “**Dia de Fazer a Diferença**”, um dia para o exercício da solidariedade, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

Art. 2º O “Dia de Fazer a Diferença” será caracterizado pelas seguintes ações:

I – de recreação: realização de eventos culturais como teatro, música, leitura de poemas e contos, como também eventos esportivos, gincanas, festas de confraternização, com entrada franca ou renda destinada a entidades assistenciais;

II – assistência: incentivo ao auto-cuidado e higiene pessoal, corte de cabelo, manicure, visita a instituições que atendam crianças e idosos carentes, tratamento na área da saúde, etc;

III – conscientização: palestras, atividades informativas e campanhas de prevenção etc;

IV – doações : distribuição de alimentos, móveis, vestuários, equipamentos, utensílios em geral aos mais necessitados;

V – proteção: ações que visem a proteção da criança, adolescente, idosos, bem como ao nosso meio ambiente.

§ 1º As ações previstas nos incisos deste artigo serão executadas pelos munícipes em geral e, principalmente, pelas empresas instaladas no município, devendo ser incentivadas e divulgadas pelo Poder Público.

§ 2º As empresas e cidadãos poderão realizar uma convenção para criarem um logotipo adequado a ser utilizado em adesivos e materiais de divulgação para o “Dia de Fazer a Diferença”.

§ 3º Cada empresa poderá desenvolver a ação que lhe convier, ficando a escolha, preferencialmente, a cargo dos funcionários, afim de proporcionar o bem e a interação de todos.

Art. 3º A comemoração do dia 12 de janeiro terá como objetivo incentivar a solidariedade, bem como estabelecer o espírito de união dos povos.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de março de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AFS)